

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

PROJETO DE LEI Nº. 011/2022.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a formalizar Termo de Autorização de Uso com a Entidade ATUSF – Associação dos Trabalhadores Unidos de Santa Fé.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar Termo de Autorização de Uso com a entidade denominada Associação dos Trabalhadores Unidos de Santa Fé (ATUSF), pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua das Orquídeas, 280, Centro, no Município de Santa Fé, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 13.234.917/0001-00.

Art. 2º - Em decorrência do Termo de Autorização de Uso, o Poder Executivo Municipal consentirá com a prática de atividade privada da entidade incidente sobre bem imóvel público, a qual consistirá na utilização, a título precário, para os fins previstos nos estatutos sociais da entidade, do imóvel localizado na Quadra 11, data 04 do Jardim Cristo Rei, com área de 4.817,79 (quatro mil, oitocentos e dezessete e setenta e nove) metros quadrados, inscrito na Matrícula nº 1.458 do Ofício de Registro de Imóveis de Santa Fé.

Parágrafo único. Em virtude da autorização de uso, o bem público referido no *caput* deste artigo passará a categoria de bem de uso comum do povo para bem dominical.

Art. 3º - Pela autorização, a Entidade poderá utilizar o imóvel referido exclusivamente para suas finalidades estatutárias.

Parágrafo único. Havendo o descumprimento do disposto no *caput*, com desvio de finalidade ou utilização indevida, haverá a imediata revogação da autorização.

Art. 4º - A entidade compromete-se a entregar o imóvel ao Município de Santa Fé, finda o prazo de autorização, nas mesmas condições em que o recebeu, ficando sob sua responsabilidade o reparo de eventuais danos físicos ou funcionais.

Parágrafo único. Ficarão a cargo da entidade as despesas de água, luz e outras decorrentes da utilização do imóvel.

Art. 5º - A presente autorização dar-se-á pelo prazo de 10 (dez) anos contados da publicação desta Lei, podendo ser renovada a critério exclusivo do Município de Santa Fé.

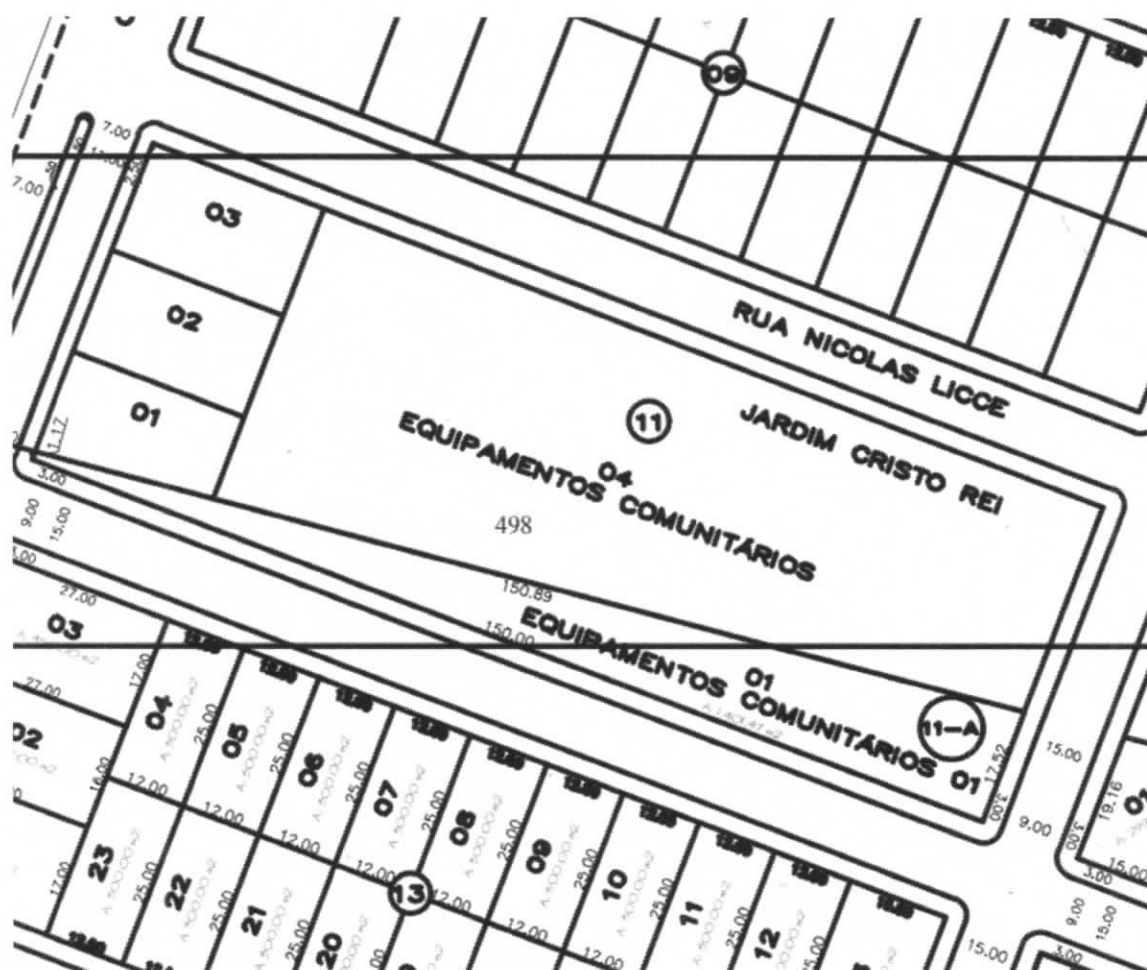
Art. 6º - A autorização de que trata esta Lei é discricionária e precária, podendo ser revogada a qualquer momento, sem prévio aviso e sem ser devido qualquer tipo de indenização à entidade, a qualquer título que seja.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos 25 de abril de 2022.


FERNANDO BRAMBILLA

Prefeito Municipal







Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

MENSAGEM Nº 011/2022

Senhora Presidente,

O Projeto de Lei nº. 011, visa autorizar a formalização de Termo de Autorização de Uso com a Associação dos Trabalhadores Unidos de Santa Fé (ATUSF), do bem público constituído na data 04, da quadra 11, do Jardim Cristo Rei, com 4.817,70 m², para utilização de suas atividades sociais, como já foi cedido em 2011.

A Entidade é uma Instituição de relevante valor social e se destacada pela atuação social desenvolvida onde tem por objetivo assistir e auxiliar a classe trabalhadora mais desfavorecida, sendo assim, fixa sua sede no local para o desenvolvimento de suas atividades.

Isto posto, na certeza de que a presente proposição é relevante e oportuna para os interesses do Município, pede-se a aprovação por parte desse Legislativo.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 25 de abril de 2022.



FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

Número: 132 Data: 29/04/2022 Hora: 16:05:21
Ano: 2022 Tipo: 1 GERAL
Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
Assunto: 469 AUTORIZAÇÃO DE USO ATUSF
Compl.: MENSAGEM 11/2022